

RESOLUÇÃO DPG Nº 257, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Retifica Resolução DPG nº 250/2023 - Designa defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba e de Defensorias Públicas de substituição da 1ª região, e os/as defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região - Edital DPG nº 040/2023

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 019/2023;

CONSIDERANDO o Edital nº 040/2023 e o contido no Protocolo nº 20.917.534-7;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da data de designação dos defensores/as públicos/as *Samylla de Oliveira Julião e Matheus Lobo Marinho Noletto*,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar os artigos 7º e 16 da Resolução DPG nº 250/2023, de modo que onde se lê:

***Art. 7º.** Designar, a partir de 12 de setembro de 2023, a defensora pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 56ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública da 1ª região.*

(...)

***Art. 16.** Designar, até a data de 11 de setembro de 2023, o defensor público substituto **MATHEUS LOBO MARINHO NOLETO**, lotado na 1ª Região, para a 14ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 56ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública da 1ª região.*

Leia-se:

***Art. 7º.** Designar, a partir de 11 de setembro de 2023, a defensora pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 56ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública da 1ª região.*

(...)

Art. 16. Designar, até a data de 10 de setembro de 2023, o defensor público substituto **MATHEUS LOBO MARINHO NOLETO**, lotado na 1ª Região, para a 14ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 56ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná